

LEI Nº 882 - de 10 de Setembro de 1.980,

"Modifica redação do Art. 1º da Lei nº 854, de 12 de fevereiro de 1.980".

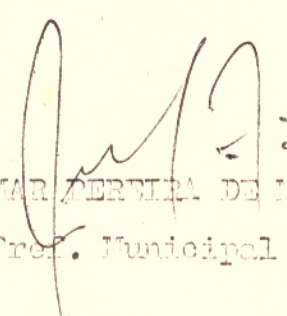
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

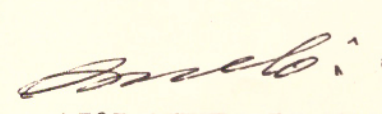
Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 854, de 12 de fevereiro de 1.980, passará ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o Patrimônio do Estado de Goiás, uma área de terreno urbano, adequada e necessária à construção de um novo Hospital da OSEGO, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TALÍCIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 1.980.


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Pref. Municipal


AZOR NUNES DE MELO
Secretário

Registrada - as fl. nº 030 do livro nº 08